



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 25/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0014694/2022-98

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MOIZES GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ: 526.815.486-91	
Endereço: RUA JORDELINA P CAPUCHINHO, Nº 412	Bairro: CENTRO	
Município: SÃO JOÃO DO PARAÍSO	UF: MG	CEP: 39540-000
Telefone: 38 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA LAGOA GRANDE	Área Total (ha): 2,6446
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Protocolo nº 2821 - Registro nº 930 Livro B11 - Folha - 19	Município/UF: São João do Paraíso/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162708-EE8C.0EF6.0182.42DF.96D0.0BEB.67BD.59C0	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	2,0941	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	2,0941	ha	23L	817340	8302584

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		2,0941

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Floresta estacional semidecidual	Estágio inicial de regeneração natural	2,0941

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		25,0	M <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/05/2022 Processo nº 2100.01.0014694/2022-98 ;

Data da vistoria: 23/06/2022 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 01/07/2022.

## 2. OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 2,0941 hectares inserida no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio sucessional em regeneração inicial. O requerimento visa o desenvolvimento de atividade de agricultura. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 sob o código G-01-03-1 na modalidade não passível.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural localizado na FAZENDA LAGOA GRANDE apresenta uma área de 2,0941 hectares de intervenção ambiental requerida (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 2,0941 hectares com área do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio sucessional em regeneração inicial. A intervenção ambiental esta localizada na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG, com área total de 2,6446 hectares equivalente a 0,0411 módulos fiscais registrado em documento do CAR (Cadastro Ambiental). Município de São João do Paraíso/MG é ocupado por cobertura nativa de 39,47% de sua área total.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162708-EE8C.0EF6.0182.42DF.96D0.0BEB.67BD.59C0;

- Área total: 2,6725 ha ;

- Área de reserva legal: 0,5504 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( ) A área está preservada: 0,5504 ha ;

( ) A área está em recuperação: 0,0000 ha ;

( ) A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Certificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel de forma remota (imagem satélite). A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada FAZENDA LAGOA GRANDE, localiza-se na zona rural do Município de São João do Paraíso/MG. A área requerida área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 2,0941 hectares com área inserida no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio sucessional em regeneração inicial. Na área requerida consta a apresentação de um rendimento lenhoso de 25,0 m<sup>3</sup> de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. A área de intervenção passível de autorização não encontra-se dentro de área de APP.

Taxa de Expediente: R\$ 605,83 reais (recolhido em 23/02/2022).

Taxa florestal: R\$ 166,96 reais correspondente a 25,0 metros cúbicos de lenha nativa (recolhido em 23/02/2022).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120698.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muita baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 25,38 km de distancia da unidade de conservação da federação e 45,9 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Foi requerido a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 2,0941 hectares com área do Bioma mata atlântica de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração natural na modalidade não passível código (G-01-03-1 atividade de agricultura) conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para atividade de agricultura;

- Atividades a ser licenciadas: atividade de agricultura código G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 0;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: Não passível ;

- Número do documento:

- SINAFLOR:23120698.

O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 23/06/2022 (vide Figura 1 abaixo) em paralelo com a análise do PIA (Projeto de intervenção ambiental) e com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) conclui-se que a área requerida esta inserida em um bioma Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração natural. O requerimento apresentado consta a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 2,0941 hectares com área inserida no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estagio inicial de regeneração natural.



Figura 1: área requerida inserida no Bioma Mata atlântica com Fitofisionomia de floresta estacional decidual em

estagio sucessional em regeneração inicial.

### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: ondulada a plano.

- Solo: Encontram-se na propriedade o solo PVAe1 - ARGISSOLOS VERMELHO-AMARELOS EUTRÓFICOS.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do Rio Pardo.

### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a cobertura vegetal área requerida possui seus limites localizado no domínio do Bioma Mata atlântica com Fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estagio sucessional em regeneração inicial com suas espécies características: vaqueta, imbiruçu dentre outras.

- Fauna: Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Fauna: cutia, préa, tatu bola dentre outros. A avifauna: inambu-chororó, perdiz, urubu, gavião-carijó, asa-branca, rolinha-picuí dentre outros.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

A área requerida de 2,0941 hectares apresenta cobertura de vegetação nativa inserido no Bioma Mata atlântica com Fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estagio sucessional em regeneração inicial. Essa constatação foi realizada na vistoria IN LOCO e através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de área antropizada com requerimento de 2,0941 hectares para (implantação de projeto de agricultura) com supressão de vegetação e destoca. Segundo o consultor o diagnóstico na área de estudo apoiou-se nas observações de campo, orientados nas principais retratações da situação atual, bem como as principais características edafoclimáticas feita através de levantamentos de componentes e processos do meio ambiente físico, biótico e antrópico e de suas interações. Em campo durante a vistoria IN LOCO, observa-se que a as espécies característica apresentada pelo levantamento de campo destacam-se a presença de: Vaqueta (*Combretum leprosum*), Pau D'Olinho (*Copaifera coriacea*), periquiteira, embiruçu, Amargoso (*Vatairea macrocarpa*), Bastião-de-arruda (*Dalbergia decipularis*), dentre outras. A volumetria estimada foi de de um rendimento lenhoso de 25,0 m<sup>3</sup> de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela intervenção ambiental requerida cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;

- Utilizar meios de afugentamento de fauna;

- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;

- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como opção para o retorno de espécies que foram afugentadas da área requerida;

- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 2,0941 hectares inserida no Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estagio sucessional em regeneração inicial, com o objetivo de implantação atividade de agricultura, no município de Salinas/MG, solicitado pelo empreendedor Moizes Gomes Da Silva inscrito sob CPF nº: 526.815.486-91.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Lagoa Grande, situada no município de São João do Paraíso/MG, com área total de 2,6725 ha, registrada sob Declaração de Posse (44226539), devidamente assinada pelo Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de São João do Paraíso/MG, Sr. Manoel Gomes da Silva, e pelos demais confinantes, em favor do empreendedor/responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação ambiental vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 2,0941 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área do floresta estacional semidecidual em estágio sucessional em regeneração inicial para realização da atividade de agricultura localizada na "FAZENDA LAGOA GRANDE", Município de São João do Paraíso/MG. A volumetria resultante foi de 25,0 m<sup>3</sup> metro cúbico de lenha de floresta nativa. O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As Medidas compensatórias estão relacionadas ao cumprimentos das medidas mitigadoras citadas no item 5.1. O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 25 m<sup>3</sup> de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 715 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

## 10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

\* *Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: **1183055-1**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**,



**Servidor**, em 12/07/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 15/07/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48997456** e o código CRC **A46B411F**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0014694/2022-98

SEI nº 48997456